

**SETADES**  
**APOIO TÉCNICO VIRTUAL**

# **Ações estratégicas de enfrentamento ao Trabalho Infantil**

**23 de março, terça-feira**  
**De 14h30 às 17h**

**Plataforma Meet**  
**<https://meet.google.com/chd-qddd-nqf>**

**GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO**

*Secretaria de Trabalho  
Assistência e Desenvolvimento Social*





Criado em 1996, o PETI é a estratégia do SUAS para o enfrentamento do trabalho infantil, com três linhas de ação:

- Transferência de renda
- Trabalho social com famílias
- Serviços socioeducativos

ONU (Organização das Nações Unidas) declarou 2021 como o ano internacional para a eliminação do trabalho infantil?

2021 para fortalecimento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) e das Ações Estratégicas do PETI (AEPETI)



O PETI, segundo a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) - 2011, é um programa de caráter intersetorial, integrante da Política Nacional de Assistência Social, que, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), compreende:

1- Transferências de renda para famílias com crianças em situação de trabalho infantil -público prioritário PBF;

2- Trabalho social com famílias e oferta de serviços socioeducativos para crianças, adolescentes que se encontrem em situação de trabalho infantil e serviços Socioassistenciais;



**Seu Redesenho com base na RESOLUÇÃO Nº 08, DE 18 DE ABRIL DE 2013** consistiu na realização de ações estratégicas estruturadas em cinco eixos:



**Informação e Mobilização, Identificação, Proteção Social, Defesa e Responsabilização e Monitoramento;**



O **REDESENHO** instituiu o cofinanciamento federal no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para os Estados, Municípios e Distrito Federal com alta incidência de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil.

No Espírito Santo, através da SETADES a execução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil teve início em 2014 com a **adesão de 14 municípios** com maior índice de trabalho infantil, com base no último CENSO de 2010, sendo os mesmos cofinanciados com recurso federal para execução das AEPETI, que são eles:

Alegre, Aracruz, Barra de São Francisco, Cariacica, Castelo, Colatina, Domingos Martins, Guarapari, Linhares, Santa Maria de Jetibá, São Mateus, Serra, Vila Velha e Vitória.



## CENÁRIO NACIONAL DO TRABALHO INFANTIL

**DADOS 2017 – Havia  
um número de 6.111  
mil crianças em  
situação de trabalho  
infantil rural no ES.  
CENSO –AGRO/IBGE**

A incidência do trabalho infantil no Brasil encontra-se em atividades produtivas desenvolvidas em empreendimentos informais, familiares, em territórios urbanos e rurais. Tais atividades são desenvolvidas em locais fora do alcance dos órgãos de fiscalização, exigindo a construção de novas estratégias e de ações intersetoriais no processo de erradicação do trabalho infantil.





Torna-se prioritária, a construção de uma agenda intersetorial que articule políticas, como saúde, educação, esporte, cultura, entre outras para somar esforços na identificação e atendimento das crianças e adolescentes retirados da situação de trabalho. Conselheiros tutelares, agentes de saúde, professores e outros profissionais devem estar envolvidos e qualificados para atuar nas estratégias integradas e de enfrentamento às situações de trabalho infantil que permanecem invisíveis.

Criação das comissões  
intersetoriais municipais





## 1- INFORMAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

Mobilização e  
sensibilização dos  
profissionais da rede  
socioassistencial;

A realização de  
campanhas/rodas de  
conversas, voltadas para  
difundir os danos ao  
desenvolvimento

Realização de Audiência  
Pública para firmar  
compromissos e planejar as  
Agendas Intersectoriais;



## 2- EIXO DE IDENTIFICAÇÃO

Realização de diagnóstico pela Vigilância Socioassistencial que subsidie a leitura dos territórios e a busca ativa;

Busca ativa e identificação realizadas pelas equipes técnicas do SUAS e de outras políticas setoriais;

Registro obrigatório de crianças e adolescentes e suas famílias identificadas em situação de trabalho infantil no Cadastro Único e RMA/CRAS e CREAS;

Capacitação permanente das equipes do Serviço Especializado de Abordagem Social e das Equipes Volantes para identificação das situações de trabalho infantil;

## 3- EIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL

Encaminhamento das crianças e adolescentes retirados do trabalho infantil e de suas famílias para os serviços de saúde, educação, cultura, esporte e lazer;

Acompanhamento das famílias das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil pelo PAIF/CRAS e PAEFI/CREAS;

Encaminhamento para o SCFV;

Ações de mobilização para as ações de aprendizagem cujo foco sejam os adolescentes com mais de 14 anos.

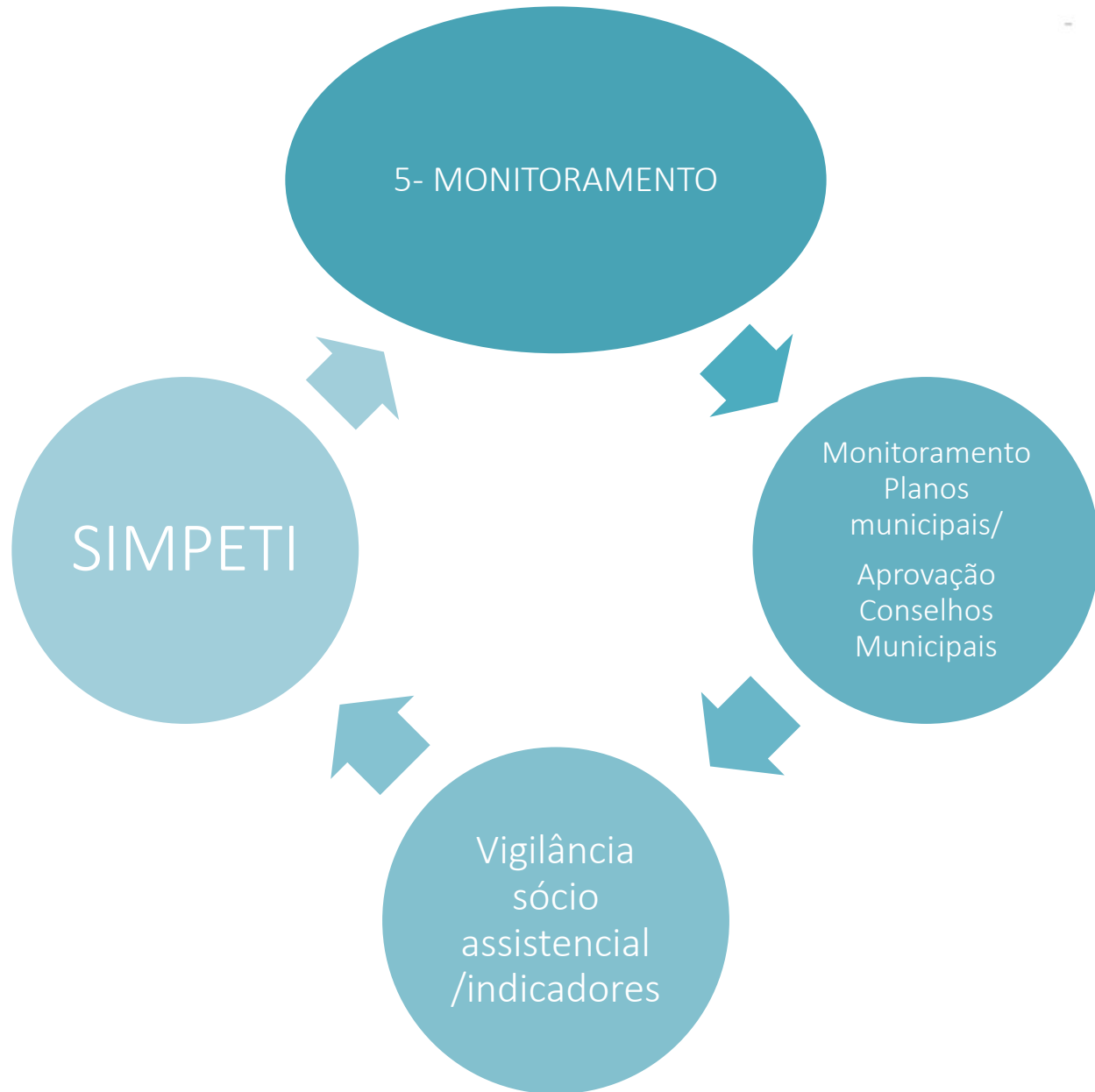
Mapeamento da rede de serviços e equipamentos das políticas setoriais;

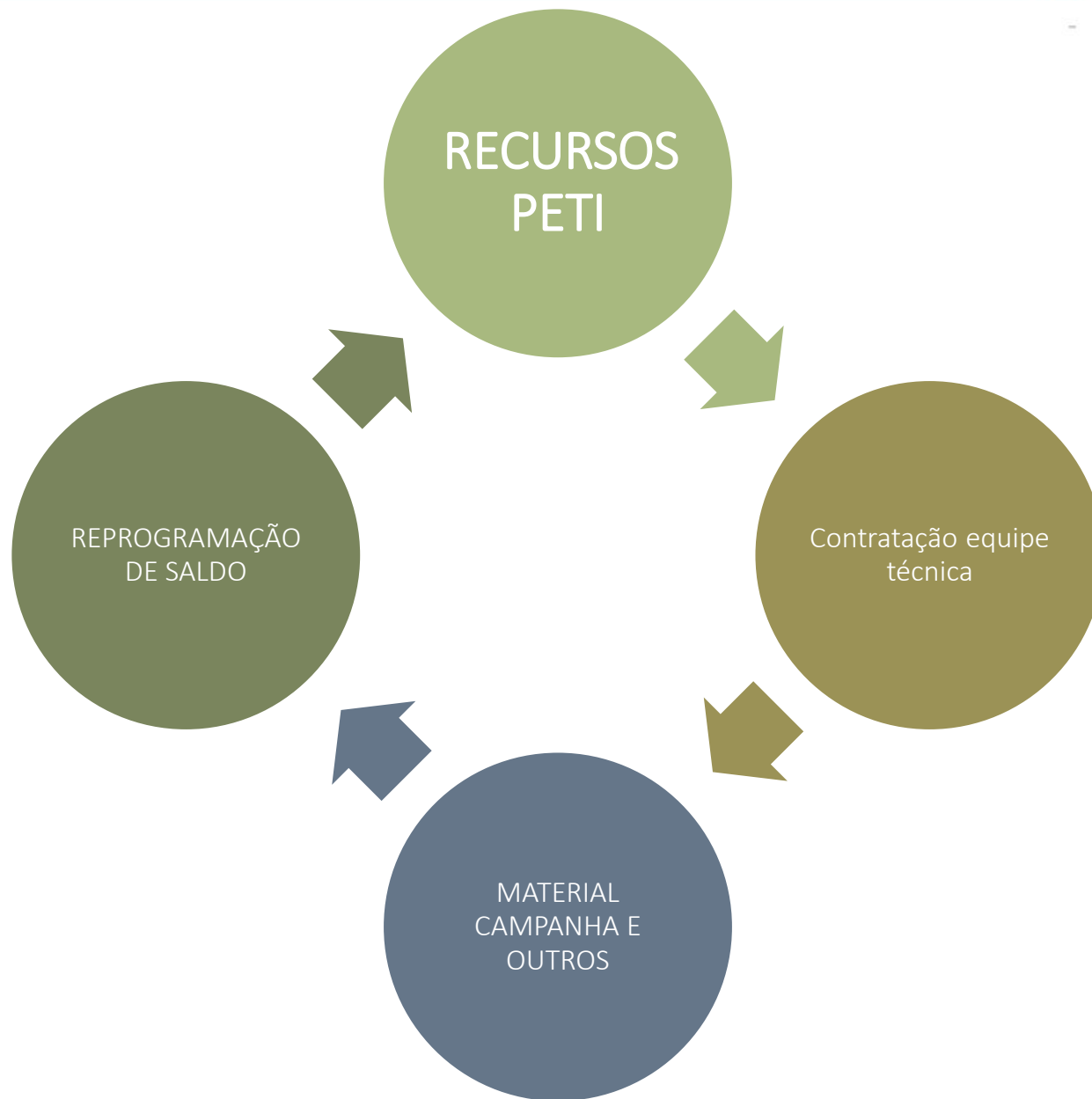
Mapeamento e mobilização das ações de aprendizagem nos setores público e privado para a priorização do atendimento de adolescentes em situação de trabalho infantil;



## 4- EIXO DE DEFESA E RESPONSABILIZAÇÃO.

- Fomento das ações de fiscalização, através da representação dos fiscais do trabalho;
- Acompanhamento das famílias com aplicação de medidas protetivas;
- Articulação com o Poder Judiciário e Ministério Público para garantir a devida aplicação de medida de proteção para crianças e adolescentes e suas famílias em situação de trabalho ESCRAVO;
- Articulação com os Conselhos Tutelares para garantir a aplicação de medida de proteção para a criança e o adolescente em situação de trabalho infantil.







## O QUE POSSO GASTAR COM O RECURSO DO PROGRAMA?

1. Materiais de campanhas contra o trabalho infantil (banners, cartazes, panfletos, camisas ;

2. Estruturação do PETI no município: Contratação de pessoal com até 100% do recurso

3. Deslocamentos: diárias, passagens, locação veículos;

4- Contratação de Serviços: Realização de consultorias para diagnósticos ou capacitação de equipes;

6. Eventos: Locação de espaço;

7. Divulgação: Espaço no rádio e TV, aluguel de carro de som, contratação de imprensa de propaganda

por meio de licitação,



Campanhas  
18 de maio e  
12 de junho



Onde e quem  
eu quero  
mobilizar?

Parceiros?







## Pandemia Covid 19

Artigo : ATUAÇÃO DA PROTEÇÃO  
SOCIAL ESPECIAL DO SUAS DURANTE A  
PANDEMIA DA COVID-19

[blog.mds.gov.br/redesuas](http://blog.mds.gov.br/redesuas)



CONSTRUÇÃO DE FLUXOS EM  
REDE /VIGILÂNCIA NO  
ENCAMINHAMENTO E  
ACOMP. DOS CASOS

AUMENTO CASOS DE  
CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE  
TRABALHO INFANTIL





# PORTAS DE ENTRADA PARA A IDENTIFICAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL

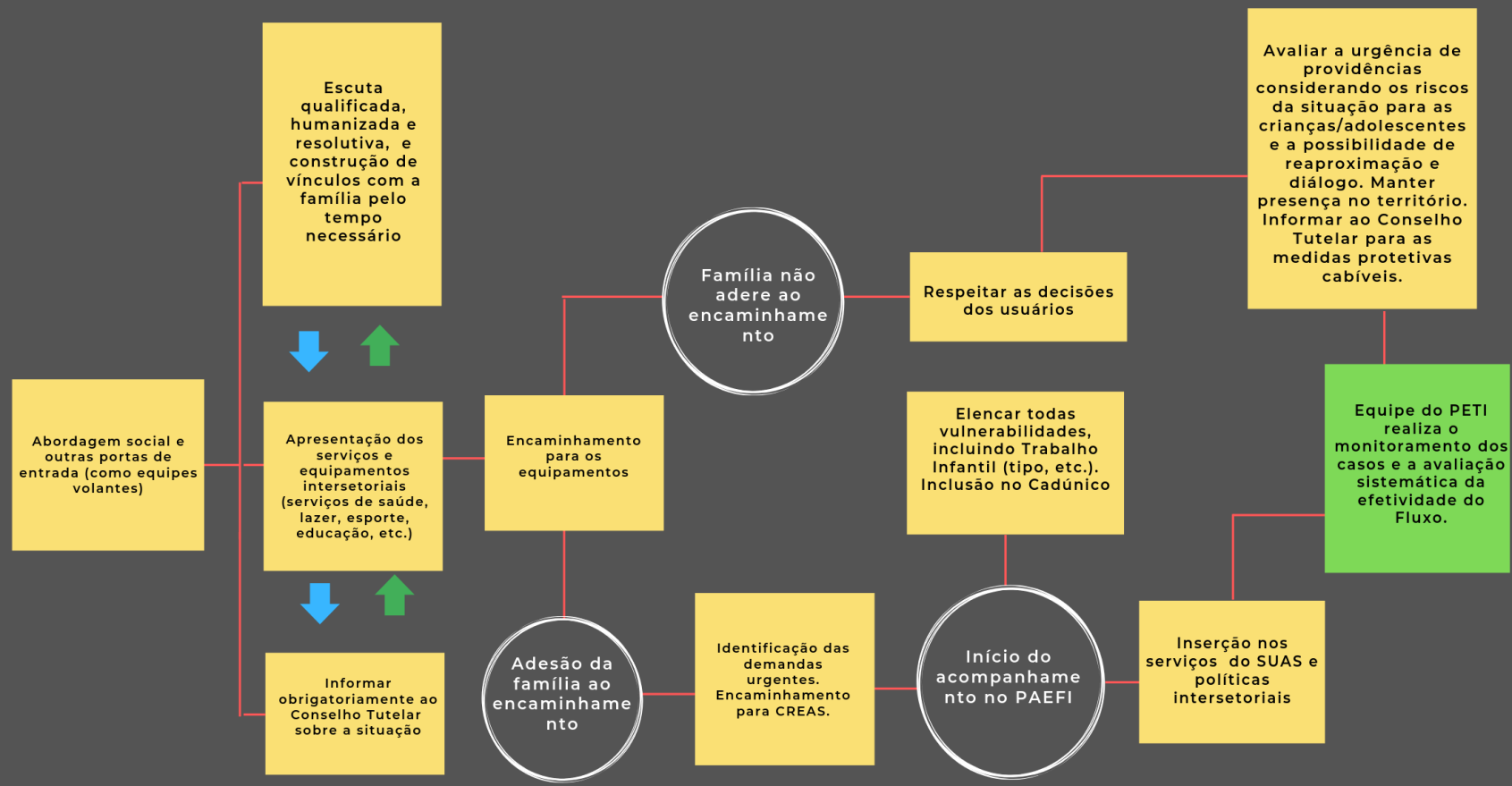


Conselho Tutelar Conselhos de Direitos	Ministério Público do Trabalho	Defensoria Pública
Segurança Pública: Guarda municipal e Polícias Militar, civil e rodoviária	Sindicatos ou Organizações de trabalhadores	Serviços da assistência social/saúde/educação
Demanda espontânea (família ou criança e adolescente)	Denúncias diversas (anônima, disque 100, ouvidorias, etc.)	Auditoria fiscal do trabalho
Associações de moradores ou Movimentos Sociais	Comerciantes, ambulantes, entidades beneficentes, igrejas, população em geral, etc.	Internet, rádio, TV, matérias jornalísticas.

**POR PORTA DE ENTRADA ENTENDE-SE A ORIGEM DA DENÚNCIA OU DO ENCAMINHAMENTO**



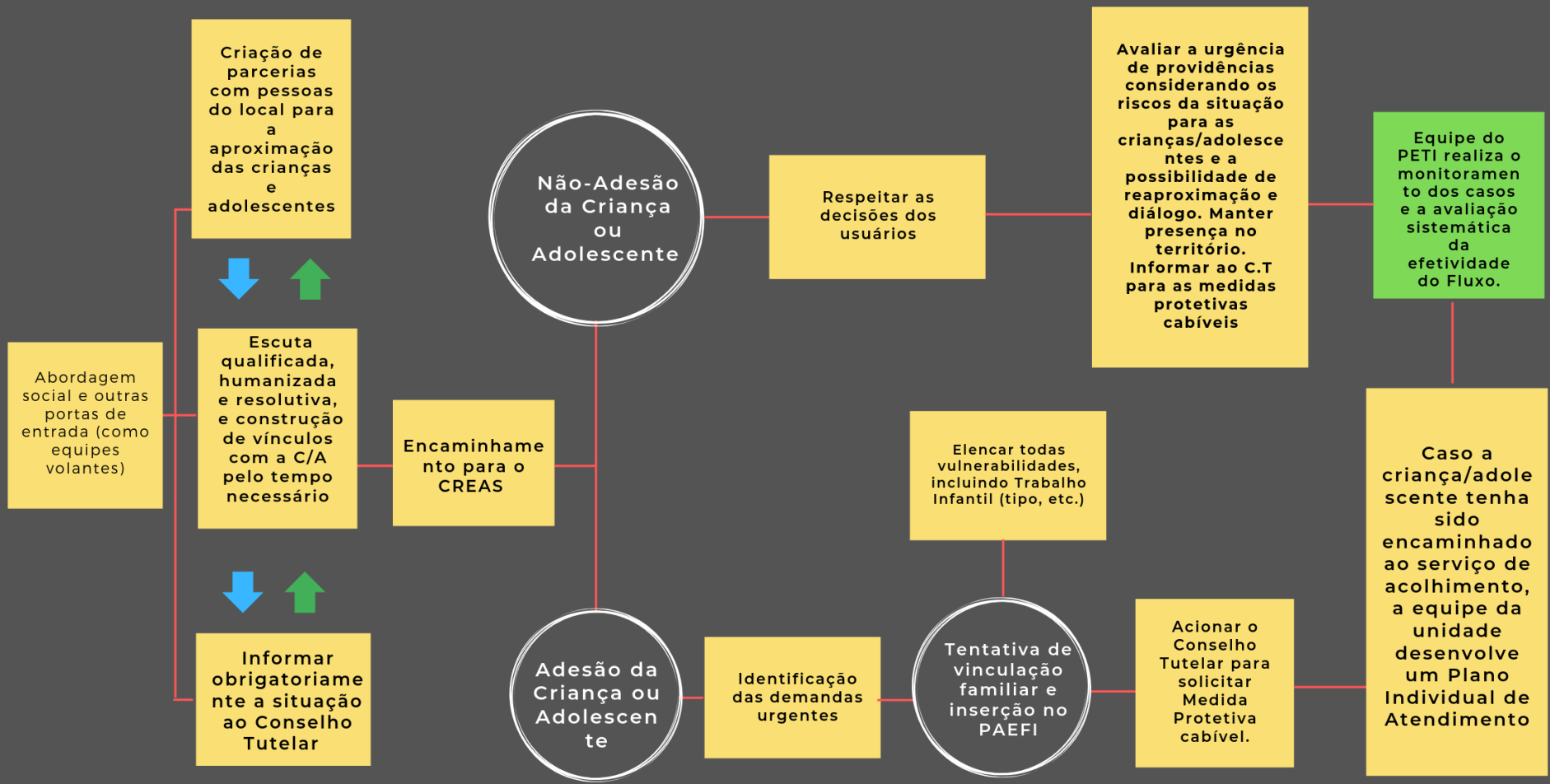
# Criança e Adolescente com acompanhamento de responsável



É importante que toda a Rede de Proteção Social esteja ciente de que o serviço de referência para os casos de Trabalho Infantil é o PAEFI, presente nos CREAS. Todos os casos identificados devem ser encaminhados necessariamente para este serviço. Os municípios sem CREAS devem observar as normativas do SUAS sobre atendimento em Órgão Gestor e CRAS.



# Criança e Adolescente sem acompanhamento de responsável



É importante que toda a Rede de Proteção Social esteja ciente de que o serviço de referência para os casos de Trabalho Infantil **é o PAEFI**, presente nos CREAS. Todos os casos identificados devem ser encaminhados necessariamente para este serviço. Os municípios sem CREAS devem observar as normativas do SUAS sobre atendimento em Órgão Gestor e CRAS.

Temos o horizonte de 2025  
para a erradicação de todas  
as formas de trabalho infantil!  
Mais do que nunca  
precisamos somar esforços  
para o fortalecimento do PETI.



OBRIGADA!!  
GERÊNCIA DE PROTEÇÃO  
SOCIAL ESPECIAL

[aepeti@setades.es.gov.br](mailto:aepeti@setades.es.gov.br)

Contato: 3636 - 6846

Alessandra Zardo A.  
Venturim  
REFERÊNCIA ESTADUAL  
DO PETI